



PREFEITURA DE SENADOR AMARAL

Estado de Minas Gerais

SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÕES



PROCESSO LICITATÓRIO Nº 111/2026

INEXIGIBILIDADE Nº 012/2026

EXECUÇÃO: INDIRETA

INVIABILIDADE DE COMPETIÇÃO

OBJETO: Contratação da Banda Doctor Xip para realização de apresentação musical ao vivo com duração de 02h00 (duas horas), durante o evento do Festival de Inverno 2026, no município de Senador Amaral/MG no dia 17 de julho de 2026.

1. PREÂMBULO

1.1. Através do Agente de Contratação do Município de Senador Amaral - MG, designado pela Portaria Nº 063, de 29 de agosto de 2025, com fundamento no Art. 8º e Art. 74, inciso II da Lei Federal Nº 14.133/2021, torna público a contratação por inexigibilidade, nos termos e condições a seguir:

2. REPARTIÇÃO INTERESSADA

2.1. Secretaria Municipal de Cultura e Turismo.

3. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

3.1. Art. 72 e Art. 74, inciso II da Lei Federal Nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

4. DO OBJETO

4.1. Contratação da Banda Doctor Xip para realização de apresentação musical ao vivo com duração de 02h00 (duas horas), durante o evento do Festival de Inverno 2026, no município de Senador Amaral/MG no dia 17 de julho de 2026.

5. JUSTIFICATIVA

5.1. A presente contratação tem por objeto a prestação de serviços artísticos pela Banda Doctor Xip para a realização de apresentação musical ao vivo, com duração de 02h00 (duas horas), durante o evento do Festival de Inverno 2026, no município de Senador Amaral/MG, programada para o dia 17 de setembro de 2026. A escolha do executante justifica-se pela notória consagração da Banda Doctor Xip perante o público e a crítica especializada da região, reunindo a identidade musical e a trajetória artística ideais para a atmosfera cultural do festival, o que garante o apelo popular e o fomento ao turismo local. O valor estabelecido para a contratação reflete estritamente o histórico de preços praticado pelo próprio artista em eventos de porte e características similares, conforme devidamente aferido e comprovado nos autos mediante a análise de notas fiscais de contratos anteriores emitidos para outros entes públicos e privados, demonstrando a regularidade e a consonância do preço com o mercado. Diante da evidente inviabilidade de competição e da singularidade do objeto, a contratação pauta-se fundamentadamente no artigo 74, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021 (Nova Lei de Licitações), por se tratar de profissional do setor artístico consagrado pela opinião pública

6. FORNECEDOR



Av. Vereador José Alves de Rezende, 34 - Loteamento Elisa Bueno

Senador Amaral - MG - CEP 37.615-000

Telefone: (35) 3437-1137 (35) 99762-0595

- CNPJ Nº 41.778.556/0001-90

www.senadoramaral.mg.gov.br - licitacao@senadoramaral.mg.gov.br



PREFEITURA DE SENADOR AMARAL

Estado de Minas Gerais

SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÕES



6.1. **LEANDRO DOMINGOS PEREIRA**, inscrita no CNPJ Nº 32.815.928/0001-10, com sede na Avenida Vicente Simões, Nº 198, Centro, Pouso Alegre – MG, CEP 37.550-136.

7. DOCUMENTAÇÃO PARA HABILITAÇÃO

- a) registro comercial, no caso de empresa individual ou ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, onde se possa identificar o administrador, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhados de documentos que comprovem a eleição de seus administradores;
- b) inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) e no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);
- c) inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- d) a regularidade perante a Fazenda federal**, estadual e/ou municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;
- e) regularidade relativa à Seguridade Social e ao FGTS, que demonstre cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;
- f) regularidade perante a Justiça do Trabalho;
- g) o cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal.
- h) Contrato, declaração, carta ou outro documento que ateste a exclusividade permanente e contínua de representação, no País ou em Estado específico, do profissional do setor artístico. Fica dispensado a comprovação da exclusividade caso não possuam empresário exclusivo.

**As provas de regularidades fiscais perante a Fazenda Nacional serão efetuadas mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional - PGFN, referente a todos os tributos federais e à Dívida Ativa da União – DAU, nos termos da Portaria Nº 358, de 5 de setembro de 2014, expedida pelo Ministério da Fazenda.

8. DO VALOR, CONDIÇÃO DE PAGAMENTO

O valor da inscrição é de **R\$ 27.000,00 (vinte e sete mil reais)**, sendo pago em **ATÉ 30 (TRINTA) DIAS, DEPOIS DE CONFIRMADA A CORRETA EXECUÇÃO DO SHOW.**

SHOW DA BANDA DOCTOR XIP					
ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	CACHE DA BANDA, MUSICOS	UNID.	1	R\$ 22.000,00	R\$ 22.000,00
2	DESPESAS COM HOSPEDAGEM	UNID.	1	R\$ 1.380,00	R\$ 1.380,00
3	TRANSPORTE ATÉ A CIDADE, ALIMENTAÇÃO PARA EQUIPE	UNID.	1	R\$ 2.000,00	R\$ 2.000,00
4	ENCARGOS FISCAIS	UNID.	1	R\$ 1.620,00	R\$ 1.620,00
VALOR GLOBAL				R\$ 27.000,00	



Av. Vereador José Alves de Rezende, 34 - Loteamento Elisa Bueno
Senador Amaral - MG - CEP 37.615-000
Telephone: (35) 3437-1137 (35) 99762-0595
- CNPJ Nº 41.778.556/0001-90

www.senadoramaral.mg.gov.br - licitacao@senadoramaral.mg.gov.br



PREFEITURA DE SENADOR AMARAL

Estado de Minas Gerais

SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÕES



9. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

9.1. Para contratação do objeto desta licitação os recursos previstos correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

REDUZIDO	DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	FONTE
117	02.03.13.695.0005.4007.00000	1 500 000 000 000

9.2. Ocorrendo a vigência do presente certame em outro exercício financeiro, deverá o Setor de Compras e Licitações adequar às despesas orçamentárias em conformidade com o orçamento vigente.

10. DA HOMOLOGAÇÃO

10.1. Após a **HOMOLOGAÇÃO** do Exmo. Senhor Prefeito Municipal, nos termos do Art. 71, inciso IV da Lei Federal Nº 14.133, de 1º de abril de 2021, o **CONTRATADO** terá o prazo de até 5 (cinco) dias para assinar o Termo de Contrato, para cumprimento do disposto do Art. 94, inciso II, §2º da Lei Federal Nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

11. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS E DA IMPUGNAÇÃO

11.1. Os atos praticados pela Agente de Contratação são susceptíveis de recursos por qualquer pessoa e por licitantes no prazo máximo de 3 (três) dias úteis a contar da data de divulgação do presente instrumento, na forma dos Artigos 164 e 165 da Lei Federal Nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

11.2. Os recursos deverão ser interpostos mediante petição devidamente fundamentada e subscrita pelo interessado ou por seu representante legal.

11.3. Os recursos devem observar os seguintes requisitos:

- a) Serem digitados e devidamente fundamentados;
- b) Serem devidamente assinados preferencialmente de forma digital pelo Recorrente ou por Procurador, que deverá juntar o instrumento original de procuração;
- c) Serem protocolados na sede da Prefeitura Municipal localizado na Av. Vereador José Alves de Rezende, 34, Loteamento Elisa Bueno, Senador Amaral – MG, CEP 37.615-000 de 8 às 17h ou através do e-mail: licitacao@senadoramaral.mg.gov.br;
- d) Serem dirigidos à Agente de Contratação.

11.4. Interposto o recurso, será comunicado ao licitante que poderá impugná-lo, no prazo de 3 (três) dias úteis.

11.5. Os recursos não assinados, entregues em locais diferentes do estabelecido no item 11.3, alínea “c” ou interposto fora do prazo, não serão conhecidos.

11.6. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar edital de licitação por irregularidade na aplicação desta Lei ou para solicitar esclarecimento sobre os seus termos, devendo protocolar o pedido no Setor de Licitações do Município, na sede administrativa do Paço Municipal, localizado na Av. Vereador José Alves de Rezende, 34, Loteamento Elisa Bueno, Senador Amaral – MG, CEP 37.615-000, no horário de 8h às 17h ou encaminhar pelos Correios no mesmo endereço supracitado ou através do e-mail (licitacao@senadoramaral.mg.gov.br), desde que os originais sejam apresentados à Administração em até 48 (quarenta e oito) horas, salvo assinado por meio eletrônico, cabendo a Agente de Contratação decidir sobre a petição no prazo de até 3 (três) dias úteis.



Av. Vereador José Alves de Rezende, 34 - Loteamento Elisa Bueno
Senador Amaral - MG - CEP 37.615-000
Telefone: (35) 3437-1137 (35) 99762-0595
- CNPJ Nº 41.778.556/0001-90

www.senadoramaral.mg.gov.br - licitacao@senadoramaral.mg.gov.br



PREFEITURA DE SENADOR AMARAL

Estado de Minas Gerais

SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÕES



12. DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1. A recusa injustificada da licitante em assinar o Termo de Contrato dentro do prazo estabelecido neste instrumento, caracteriza o descumprimento total de suas obrigações assumida, sujeitando-o às penalidades legalmente previstas no Art. 156, 157 e 158 da Lei Federal Nº 14.133, de 1º de abril de 2021, sujeitando-se à seguinte sanção:

- a) advertência;
- b) multa;
- c) impedimento de licitar e contratar;
- d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

12.2. Na aplicação das sanções serão considerados:

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para a Administração Pública;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

12.3. Ao Município de Senador Amaral – MG, fica assegurado o direito de revogar ou anular o presente Processo Licitatório, justificando a razão de tal ato.

Senador Amaral – MG, 25 de junho de 2026.

SANTIAGO ICARO GIANINI
Agente de Contratação



Av. Vereador José Alves de Rezende, 34 - Loteamento Elisa Bueno
Senador Amaral - MG - CEP 37.615-000
Telefone: (35) 3437-1137 (35) 99762-0595
- CNPJ Nº 41.778.556/0001-90

www.senadoramaral.mg.gov.br - licitacao@senadoramaral.mg.gov.br